

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 677/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES**, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.221/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Mossoró/RN, no período compreendido entre **18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PARA CONDUZIR O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (BIÊNIO 2022/2023),

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00, no Prédio da Unidade II da Defensoria Pública do Estado em Natal/RN, localizado à Rua Doutor Lauro Pinto, nº 371, bairro Lagoa Nova, nesta Capital, presentes os Membros da Comissão Eleitoral Renata Alves Maia (Presidente), Vanessa Gomes Álvares Pereira (Membro Titular), Pedro Amorim Carvalho de Souza (Membro Titular) e Daniel Vinicius Silva Dutra (Membro Suplente). Iniciada a reunião, foi designado o Dr. Pedro Amorim Carvalho de Souza para secretariar os trabalhos, passando-se, em seguida, a tratar da matéria objeto da presente reunião. Considerando a existência de dois locais de votação, um situado na cidade de Natal e outro situado na cidade de Mossoró, constatou-se a necessidade de definir prazo e endereço eletrônico para os Defensores Públicos interessados enviarem requerimentos no sentido de alteração do seu local de votação. Deliberação: a comissão eleitoral, por unanimidade, deliberou que os Defensores Públicos interessados em depositar o seu voto em urna instalada na sede do Núcleo da Defensoria Pública na cidade de Mossoró deverão protocolizar requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, a ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail institucional, até às 14h do dia 10 de novembro de 2021, para o seguinte endereço eletrônico: **conselhosuperior@dpe.rn.def.br**. Os Defensores Públicos lotados no Município de Mossoró/RN não precisarão formular requerimento nesse sentido, pois já constarão na lista de aptos à votação no aludido município. Contudo, caso algum Defensor Público lotado em Mossoró/RN pretenda depositar o seu voto em urna instalada na sede administrativa da Defensoria Pública na cidade de Natal/RN, deverá protocolizar requerimento de alteração do local de votação nos mesmos moldes acima. Os Defensores Públicos que não efetuarem requerimento na forma e prazo acima indicados e que não estejam lotados em Mossoró/RN constarão na lista de aptos a votar no Município de Natal/RN. Na sequência, a Comissão Eleitoral deliberou pela publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado. Em nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, cuja ata foi por mim digitada e vai devidamente subscrita pelos membros que a ela se fizeram presentes.

Renata Alves Maia

Presidente da Comissão Eleitoral

Defensora Pública

Vanessa Gomes Álvares Pereira

Membro Titular da Comissão Eleitoral

Defensora Pública

Pedro Amorim Carvalho de Souza

Membro Titular da Comissão Eleitora

Defensor Público

Daniel Vinicius Silva Dutra  
Membro Suplente da Comissão Eleitoral  
Defensor Público

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 674/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte para participarem, no dia **12 de novembro de 2021, das 9h às 14h**, nos locais previstos no art. 1º do Edital nº 001/2021, da eleição para formação da lista tríplice para a escolha do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

PORTARIA Nº 675/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 011/2021 – 5ª Defensoria Cível, encaminhado pela Presidente da Comissão Eleitoral para Formação da Lista Tríplice para escolha do Defensor Público-Geral – Biênio 2022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos e a servidora pública abaixo relacionados para integrarem a mesa receptora de votos relativa ao pleito eleitoral para a formação da lista tríplice destinada à escolha do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que será instalada no dia **12 de novembro de 2021, no horário das 09h às 14h**, na sede administrativa desta instituição:

Presidente da mesa receptora: **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0;

Membros titulares: **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 215.033-6 e **VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA**, matrícula nº 197.772-5;

Membro suplente: **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula nº 065.071-4;

Auxiliar da mesa receptora: **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, matrícula nº 100.618-5.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

PORTARIA Nº 676/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 011/2021 – 5ª Defensoria Cível, encaminhado pela Presidente da Comissão Eleitoral para Formação da Lista Tríplice para escolha do Defensor Público-Geral – Biênio 2022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos e a servidora pública abaixo relacionados para integrarem a mesa receptora de votos relativa ao pleito eleitoral para a formação da lista tríplice destinada à escolha do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que será instalada no dia **12 de novembro de 2021, no horário das 09h às 14h**, no Núcleo Sede de Mossoró/RN, situado à Rua Francisco Peregrino, nº 418, bairro Centro, Mossoró/RN:

Presidente da mesa receptora: **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7.

Membro titular: **HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA**, matrícula nº 203.627-4;

Membro suplente: **LEYLANE DE DEUS TORQUATO**, matrícula nº 214.717-3;

Auxiliar da mesa receptora: **ADIVÂNIA SANTOS DE MEDEIROS**, CPF: 056.635.964-29.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 678/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para atuar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto à 3ª Vara da Comarca de Macaíba/RN, referente ao Processo nº 0100264-62.2016.8.20.0121, aprazada para o dia 17 de novembro de 2021, às 9h00.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021-DPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2021-SRP-DPE/RN**

**PROCESSO N.º 1.143/2021 -DPE/RN.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2021-SRP-DPE/RN**, recibo TCE n.º 301289, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**- CNPJ nº 28.031.958/0001-69, localizada na rua José Peixoto nº 2000 sala 03 – Emaús – Parnamirim - RN - CEP: 59.148-220, telefone: (84) 9-99405-6650, E-mail: [reinaldo\\_peixoto@hotmail.com](mailto:reinaldo_peixoto@hotmail.com), representada por **José Reinaldo Coelho Peixoto Filho**, CPF nº. 066.375.594-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (descartáveis)**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, especificações e condições estabelecidas conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	---------------	-------	-------	--------------------	--------------------

02	Garfo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 1,25cm, cor: Branco ou cristal. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os garfos deverão ser embalados em pacotes, com 50(cinquenta) garfos cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos garfos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica MARCA/FABRICANTE: PRA FESTA	PCT	300	2,60	780,00
03	Colher descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 1,25cm, cor: Branco ou cristal. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: As colheres deverão ser embaladas, com 50(cinquenta) colheres cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica das colheres deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica MARCA/FABRICANTE: PRA FESTA	PCT	100	2,70	270,00
04	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade de 150 ml, cor: Branco. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os copos deverão ser embalados em caixas de papelão resistente contendo em seu interior 25 (vinte e cinco) tiras (mangas), com 100(cem) copos cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos copos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local da fábrica MARCA/FABRICANTE: TOTALPLAST	CX	400	89,50	35.800,00
<b>Valor total do fornecedor: R\$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2021-SRP-DPE/RN** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de outubro de 2021.

---

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

---

**José Reinaldo Coelho Peixoto Filho**  
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ nº 28.031.958/0001-69

\*Republicado por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1.295/20201-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – DPE/RN - SRP

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772)**, através da sua pregoeira, torna público que, após alteração nas especificações do objeto que podem modificar as propostas, a sessão pública do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para formalizar Ata de Registro de Preços para eventuais aquisições de fragmentadoras, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, será adiada para o dia **16 de novembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 08 de novembro de 2021

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 302/2021 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021 –SRP/DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITENS** destinada a prestação de serviços gráficos para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **22 de novembro de 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal (RN), 08 de novembro de 2021.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.263/2021 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021 –SRP/DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinada a AQUISIÇÃO DE FIREWALLS, SWITCHES E STORAGES para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **22 de novembro de 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal (RN), 08 de novembro de 2021.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – DPE/RN – (Repetição do Pregão 51/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.229/2021 – DPE/RN

OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 39/2021 de 04 de fevereiro de 2021, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico n.º 60/2021-DPE/RN, menor preço global por lote, que tinha por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de lavagem de veículo para atender necessidades desta Defensoria, realizada no dia 05/11/2021, às 09:00 horas, foi considerada **DESERTA** tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame. Segue o Processo Administrativo para decisão superior quanto a repetição de um novo certame para contratação do objeto. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

**Jacilene Márcia Vieira**

Pregoeira/DPE/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenação do NUDEV

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da coordenadora substituta infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021, torna público o resultado preliminar das Etapas 1 e 2 da Seleção simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 14 DO EDITAL Nº 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021:

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.P.	Média*	Desempate**
1	Ygor Bastos Mesquita Minora de Almeida	96,20	100	100	9,696	
2	Heloísa Teixeira Araújo da Silva	93,42	100	100	9,474	
3	Maria Luiza Santos Nobrega	91,75	100	100	9,340	
4	Louise Serrano Bezerra	91,19	100	100	9,2952	
5	Huilyanenajara Silva de Andrade	88,80	100	100	9,104	
6	Mikaeverson Duarte dos Santos	88,27	100	100	9,0616	
7	José Lima da Cruz Neto	98,43	0	100	8,8744	
8	Alana Lucila Dantas Bezerra de Medeiros	97,12	0	100	8,7696	
9	Letícia Gabriela Marques Dantas Xavier	96,46	0	100	8,717	
10	Carlos Romero Bacurau de Brito	96,19	0	100	8,6952	
11	Neiryane Maciel da Cruz	96,00	0	100	8,680	D.N: 03/06/1990
12	João Vitor Medeiros Alves	96,00	0	100	8,680	D.N: 07/08/2001
13	Mel Marques da Silva.	95,91	0	100	8,673	
14	Thaís de França Lopes	95,13	0	100	8,610	
15	Andressa Rafaelly Maia Dias	94,90	0	100	8,592	

16	Jullyana Carla Assunção da Silva	94,75	0	100	8,580	
17	José Carlos Sobrinho Neto	94,41	0	100	8,553	
18	Allana Laryssa Targino Gomes	81,50	100	100	8,520	
19	Vanessa Carollina de Brito Crizanto Ronconi	93,98	0	100	8,518	
20	Mírian Deyse Costa e Silva	93,94	0	100	8,515	

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 14 DO EDITAL Nº 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021:

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.P.	Média*	Desempate**
21	Júlia Vitória da Silva Cavalcante Mateus	93,82	0	100	8,506	
22	José Viana de Sales Junior	93,60	0	100	8,488	
23	Edson Lucas Pereira dos Santos	93,40	0	100	8,472	
24	Giulia Silva de Souza	93,13	0	100	8,450	
25	Samia Dayana Cardoso Jorge	92,50	0	100	8,400	D.N: 12/11/1984
26	Maria Eduarda da Silva Fernandes	92,50	0	100	8,400	D.N: 13/06/1998
27	Pedro Henrique Almeida de Godoy	92,12	0	100	8,3696	
28	José Eduardo Nunes de Carvalho	91,90	0	100	8,352	
29	Ana Julia Dantas Borges	91,32	0	100	8,306	
30	João Marcello Matos de Azevedo	90,67	0	100	8,2536	
31	Lauro Marinho Maia Neto	90,36	0	100	8,229	
32	Túlio Martins Lima de Melo	90,32	0	100	8,226	
33	Arielli Targino do Nascimento	90,11	0	100	8,2088	
34	Danielle de Souza Gomes	89,80	100	0	8,184	
35	Rafaela da Rocha Lustosa	89,52	0	100	8,162	
36	Raquel de carvalho Cardoso	89,40	0	100	8,152	
37	Pedro Ricardo Gomes Confessor	89,17	0	100	8,134	
38	Millena de Oliveira Paulino	89,00	0	100	8,12	
39	Matheus Felipe Gomes dos Santos	88,45	0	100	8,076	
40	Mariana Noely Chacon Vianna	88,31	0	100	8,065	
41	Kaline Maria Mafra Melo	88,06	0	100	8,045	
42	Alícia de Lima Luduvico	87,00	0	100	7,96	
43	Anna Karolina da Silva Mou	86,60	0	100	7,928	
44	Carolina de Souza Soares e Silva	84,90	0	100	7,792	
45	Bruna Letícia de Lima Thomás	97,00	0	0	7,760	
46	Sarah Galvão Lima Silva	96,20	0	0	7,696	
47	Leticia Lima de Oliveira	95,60	0	0	7,648	

48	Yuan Victor de Queiroz Lins	94,30	0	0	7,544	
49	Suelen Torres de Oliveira	94,00	0	0	7,520	
50	Jennifer Yasmin Andrade Barbosa	93,90	0	0	7,512	
51	Lucas Wallysson da Silva	93,40	0	0	7,472	
52	Deborah Patrícia Dantas Guedes de Souza	93,20	0	0	7,456	
53	Alexandre Ávila de Vasconcelos Júnior	92,87	0	0	7,430	
54	Izabelle dos Santos Liberato	92,58	0	0	7,406	
55	Ranyer Bezerra Aquino	92,50	0	0	7,4	
56	Ricardo Toscano Barros	91,90	0	0	7,352	
57	Tárcys Malco de Moraes Costa	91,70	0	0	7,336	
58	Fernanda Gomes Ferreira Teixeira	91,60	0	0	7,328	
59	Hadson Willams da Silva Santos	91,40	0	0	7,312	
60	José Dias Neto	91,40	0	0	7,312	
61	Maria Clara Brasil Basquez	91,20	0	0	7,296	
62	Maria Eduarda Gomes Vieira	91,11	0	0	7,289	
63	Gabrielle Freitas de Lima	91,10	0	0	7,288	
64	Ana Karolyne Barbosa de Araújo	90,90	0	0	7,272	
65	Sérgio Bezerra da Silva Filho	90,72	0	0	7,2580	
66	Jonas Pereira Cosme	90,66	0	0	7,2528	
67	Laedson Saint-Clay Souza de Morais	90,50	0	0	7,240	D.N: 10/11/2000
68	Mateus Ramos Pinheiro da Silva	90,50	0	0	7,240	D.N: 23/01/2001
69	Ester Morais Xavier	90,00	0	0	7,200	
70	Sabrina Soares Silva	89,97	0	0	7,198	
71	Gustavo Taylon Queiroz Araújo	89,86	0	0	7,189	
72	Natália Pereira Lucas	89,70	0	0	7,176	
73	Gabriele Cristine de Oliveira	89,66	0	0	7,1728	
74	Mariana Limeira Mecnas	89,44	0	0	7,1552	
75	Barbara Victorya Matias Vital	89,40	0	0	7,152	
76	Vinícius Iapery da Silva Fernandes	89,22	0	0	7,138	
77	Maria Luiza Gonçalves Gouveia	88,82	0	0	7,1056	
78	Ana Karolina Gameleira da Costa	88,79	0	0	7,1032	
79	Arthur Gabriel de Freitas Pereira	87,91	0	0	7,033	
80	Katylin Lunamar Cardone Ar aujo Flor	87,80	0	0	7,024	
81	Sâmmara Eduarda Cardoso Cordeiro	87,50	0	0	7,000	
82	Mariana Ferreira Pires de Moura	87,48	0	0	6,998	

83	Natália Paiva Medeiros	87,31	0	0	6,985	
84	Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	86,90	0	0	6,952	
85	Weslei Arantes Fernandes dos Santos	86,45	0	0	6,916	
86	Nicole Marques de Oliveira	86,24	0	0	6,899	
87	Fabiana Maria Silva Santiago	85,80	0	0	6,864	
88	Clarice Gomes de Medeiros Maia	85,67	0	0	6,854	
89	Gladivan Paiva Fernandes Filgueira Junior	85,40	0	0	6,832	
90	Adrianno Maldini Mendes Campos	85,21	0	0	6,817	
91	Maria Júlia Marques	85,10	0	0	6,808	
92	Heyder José Maia Fernandes de Araújo	84,72	0	0	6,7776	
93	Ana Julya da Costa Rodrigues	84,70	0	0	6,776	
94	Ellen Alice da Silva Pereira	84,50	0	0	6,760	
95	Daynara Flavianne Rodrigues Lima	84,40	0	0	6,752	
96	Gislaine Santos de Brito Lima	83,60	0	0	6,688	
97	Andresa Medeiros de Azevedo	83,50	0	0	6,68	D.N: 18/09/1994
98	Pedro Enrico Souza de Freitas	83,50	0	0	6,68	D.N: 09/02/1999
99	Wallasse Brito de Oliveira	83,40	0	0	6,672	
100	Ramilly Karoline Alves de Paiva	83,00	0	0	6,64	
101	Pedro Wellington Dantas dos Santos	82,70	0	0	6,616	
102	Maria Eduarda Feitosa da Costa	82,20	0	0	6,576	
103	Ana Beatriz Bezerra da Silva	81,80	0	0	6,544	
104	Juliana Anita Macêdo Pereira de Paula	81,50	0	0	6,52	
105	Simara Cristina Gomes Antunes da Silva	81,40	0	0	6,512	
106	Stefany candido de oliveira	78,88	0	0	6,3104	
107	Yasmim Andre Dos Santos Lamartine	78,20	0	0	6,256	
108	Roberta Luiza Morais Miranda Fonseca	76,30	0	0	6,104	
109	Viviane Amaro de Almeida	74,50	0	0	5,960	
110	Maria Clara Freire Albano	58,30	0	0	4,664	

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 14, II, item 2, do Edital nº 02 - NUDEV, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 8) + (N.E.G. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(\*\*) Critério de desempate adotado em observância ao art. 14, II, item 3, do Edital nº 02 – NUDEV.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior – notadamente nos casos de declarações assinadas apenas por advogado -, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14, II, alínea “b” e itens 1 e 2 do Edital nº 02 – NUDEV.

OBS2: Da mesma forma não foram contabilizadas notas dos candidatos que não apresentaram documento comprobatório atestando a efetiva natureza de projeto de pesquisa ou de extensão da atividade de que participou, bem assim a carga horária mínima exigida de 20 (vinte) horas.

### 3. LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Vitória da Silva Parente	Inscrição intempestiva em 29/10/2021. Inobservância do Art. 11, §1º do Edital nº 02 – NUDEV.
Celso Sartori Filho	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). Consta no Histórico apresentado a média global como 0. Inobservância do Art. 11, § 2º, 2, do Edital nº 02 – NUDEV.
Erika Oliveira Maia Batalha	Candidata não anexou cópia do RG e do CPF. Inobservância do Art. 11, §2º, 1, do Edital nº 02 – NUDEV.
Raniere Santos de Souza	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a), <u>juntando, na inscrição, apenas cópia da CNH.</u> Inobservância do Art. 11, § 2º, 2, do Edital nº 02 – NUDEV.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 11 de novembro de 2021, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail: [nudev@dpe.mn.def.br](mailto:nudev@dpe.mn.def.br).

4.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do próprio e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.3. O Resultado Final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal, 08 de novembro de 2021.

Taiana Josviak D'Avila  
Defensora Pública do Estado  
Coordenadora Substituta do NUDEV

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## **EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 27–CGDP/2021**

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 16 de novembro de 2021, para a realização de Correição Ordinária de forma virtual no Núcleo de Sede de Extremoz/RN, em virtude do Núcleo correicionado está realizando os atendimentos na modalidade remota, e servidores, estagiários e Defensor Público mantendo-se no exercício das atividades laborativas de forma virtual, conforme disciplina a Portaria nº 664/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 2021.

Para a correição do Núcleo de Extremoz/RN ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, [corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br).

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Extremoz/RN.

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

**Érika Karina Patrício de Souza**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

**Edital nº 36/2021-GDPGE/RN**

**A COMISSÃO DO XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise dos pedidos de reconsideração de decisão que indeferiu pedidos de isenção do pagamento da taxa da inscrição publicizada por meio do Edital de nº 29/2021-GDPGE/RN, nos termos que se seguem:

**Recorrente:** Eane Emanuelle Souza da Silva.

**Decisão inicial:** Pedido de isenção de taxa de inscrição indeferida, tendo em vista que a candidata não juntou documento que comprovasse a efetiva inscrição no CADÚnico, nos termos do art. 23, alínea *a*, do Edital nº 29/2021-GDPGE/RN.

**Fundamentos do pedido reconsideração:** Em seus argumentos, a recorrente informa que houve equívoco no envio da documentação comprobatória, em razão de anexar documento diferente no campo que solicitava o “comprovante de isenção”, qual seja o “formulário de requerimento de isenção”, em vez do comprovante da inscrição no Cadastro Único (CADÚnico). Requer a reconsideração da decisão, anexando o documento comprobatório correto, comprovando sua efetiva inscrição no CADÚnico, nos termos do art. 23, alínea *a*, do Edital nº 29/2021-GDPGE/RN.

**Deliberação:** pela **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO E DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

**Justificativa:** O documento demonstra a condição de hipossuficiência financeira que autoriza o deferimento do pedido de isenção e está completamente adequado ao art. 23, alínea *a*, e parágrafos, e ao art. 24 do citado Edital de lançamento do teste seletivo, sendo razoável e proporcional deferir o pedido de reconsideração, inclusive porque houve entrega do requerimento no núcleo sede para o qual está inscrita, dentro do prazo previsto no Edital. Desta feita, por unanimidade, decidiu a Comissão pelo provimento do pedido.

**Recorrente:** Yagho Judá Queiroz Freitas.

**Decisão inicial:** Pedido de isenção de taxa de inscrição indeferida, tendo em vista que o candidato não juntou documento que comprovasse a efetiva inscrição no CADÚnico, nos termos do art. 23, alínea *a*, do Edital nº 29/2021-GDPGE/RN.

**Fundamentos do pedido reconsideração:** Em seus argumentos o recorrente informa que a documentação foi entregue no núcleo para o qual realizou a inscrição no dia 20 de outubro de 2021, portanto, dentro do prazo legal estipulado no edital e com três dias de antecedência.

**Deliberação:** pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

**Justificativa:** O candidato, como prova a fundamentar o seu pedido de isenção elencado no art. 23, alínea *a*, do Edital nº 29/2021-GDPGE/RN, colacionou documento que não comprova a efetiva inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico) de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, mas apenas o pedido de cadastramento. De fato, o documento juntado foi o formulário de cadastramento no sistema, o qual não é suficiente para atestar que o seu pedido foi aceito pelo órgão responsável e se existe o devido cadastro. Também não houve apresentação complementar do documento em nenhum momento. Assim, por unanimidade, a Comissão entendeu por indeferir o pedido de reconsideração do candidato, pela falta de adequação da situação vertente à hipótese de isenção destacada no art. 23, alínea *a*, do Edital nº 29/2021-GDPGE/RN, com fundamento no art. 24, §1º, alínea *c*, do citado Edital. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, obedecer ao procedimento previsto no art. 24, §4º, do Edital de nº 29/2021-GDPGE/RN (Edital de Abertura do Certame), com as alterações propostas, inclusive o Edital nº 33/2021-GDPGE/RN.

Giovanna Burgos Ribeiro da Penha  
Presidente da Comissão (em substituição)

Fauzer Carneiro Garrido Palitot  
Membro Titular

Leylane de Deus Torquato  
Membro Titular

Leandro de Dias de Sousa Martins  
Membro Titular

Gudson Barbalho do Nascimento Leão  
Membro Titular

Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa  
Membro Titular

José Nicodemos de Oliveira Segundo  
Membro Suplente

Thiago Santos Lima  
Membro Suplente

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 037/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.072.865/0001-29, com sua representação estabelecida à Rua Marechal Anacleto de Lima, n. 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP n. 59.062-540, neste ato representada por Suzan Karen Pereira Andrade, inscrita no CPF/MF sob o n. 084.082.814-45.

Objeto: constitui objeto do presente Termo Aditivo, repactuar o Contrato Administrativo n. 037/2019-DPE/RN pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional de motorista categoria “D”, passa a ser de R\$ 2.227,02 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e dois centavos), e o valor do salário base da categoria profissional de motorista categoria “B”, passa a ser de R\$ 1.779,22 (mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2020 a 30 (trinta) de abril de 2021, por força do Primeiro Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000211/2019.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, repactuar o Contrato Administrativo n. 037/2019-DPE/RN pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional de motorista categoria “D”, passa a ser de R\$ 2.238,37 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), e o valor do salário base da categoria profissional de motorista categoria “B”, passa a ser de R\$ 1.868,18 (mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021, por força da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000183/2021.

Valor do Contrato: o valor mensal do Contrato para o período de 1º de agosto de 2020 a 30 de abril de 2021, passa a ser de R\$ 43.116,50 (quarenta e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme Primeiro Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000211/2019.

O valor mensal do Contrato a partir de 1º de maio de 2021, passa a ser de R\$ 45.162,72 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R\$ 541.952,64 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme a Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000183/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100 - 0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de motoristas categorias “B” e “D”, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.147/2021 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 05 de novembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Suzan Karen Pereira Andrade**  
Qualyser – Terceirização de Serviços LTDA EPP  
CNPJ n. 18.072.865/0001-29

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 19/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ipanguaçu/RN.

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.085.318/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Valderedo Bertoldo do Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 429.999.794-87.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articuladas e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: o presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 1.585/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Ipanguaçu  
Partícipe

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 20/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Alexandria/RN.

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: Município de Alexandria/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.148.462/0001-62, neste ato representado por sua Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, inscrito no CPF sob o n. 021.883.624-46.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: o presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 1.701/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita do Município de Alexandria  
Partícipe

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 679/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos Processos Administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o Plantão Diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 33/2021 – DPE Goianinha, remetido pela Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, em substituição legal na Defensoria Pública de Goianinha/RN, solicitando a designação de Defensor Público para o plantão do dia 09 de novembro de 2021, em razão do feriado municipal no Município de Goianinha/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, para atuação perante o plantão cível e criminal na Comarca de Goianinha/RN, para atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 09 de novembro de 2021, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.051 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## **ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos de Melo Braz e Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Presente o Defensor Público Vinícius Araújo da Silva, como representante da ADPERN. Ausentes os conselheiros Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Francisco Sidney De Castro Ribeiro Feijão e José Alberto Silva Calazans, todos por gozo de férias. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 661/2021-GDPGE, de 29 de outubro de 2021. 1) **Processo nº 1.710/2021. Assunto: Regulamentação de substituição automática aos novos núcleos. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela aprovação da Resolução nº 279/2021-CSDP, na forma do anexo único desta ata. Nada mais havendo, o Defensor Público-Geral deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro Nato

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**  
Membro eleito

**Cláudia Carvalho Queiroz**  
Membro eleito

**Paula Vasconcelos De Melo Braz**  
Membro eleito

**Vinícius Araújo da Silva**  
Representante da ADPERN

# ANEXO ÚNICO DA ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## RESOLUÇÃO Nº 279/2021-CSDP, de 05 de novembro de 2021.

*Regulamenta a substituição automática dos novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº. 251, de 07 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional de nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar administrativa e funcionalmente as substituições automáticas entre as Defensorias Públicas dos seguintes núcleos: Alexandria, Angicos, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Canguaretama, Caraúbas, Extremoz, Florânia, Goianinha, Ipanguaçu, João Câmara, Lajes, Luís Gomes, Macau, Martins, Monte Alegre, Nísia Floresta, Parelhas, Pendências, São José do Campestre, São José de Mipibu, São Miguel, São Paulo do Potengi, Santo Antônio, Tangará e Touros;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a ordem de substituição automática entre as Defensorias Públicas contidas no quadro abaixo:

Órgão de Atuação	Substituto Automático
Defensoria Pública do Núcleo de Alexandria	Defensoria Pública do Núcleo de Martins
Defensoria Pública do Núcleo de Martins	Defensoria Pública do Núcleo de Alexandria
Defensoria Pública do Núcleo de Luís Gomes	Defensoria Pública do Núcleo de São Miguel
Defensoria Pública do Núcleo de São Miguel	Defensoria Pública do Núcleo de Luís Gomes
Defensoria Pública do Núcleo de Apodi	Defensoria Pública do Núcleo de Caraúbas
Defensoria Pública do Núcleo de Caraúbas	Defensoria Pública do Núcleo de Apodi
Defensoria Pública do Núcleo de Campo Grande	Defensoria Pública do Núcleo de Ipanguaçu
Defensoria Pública do Núcleo de Ipanguaçu	Defensoria Pública do Núcleo de Campo Grande
Defensoria Pública do Núcleo de Baraúna	Defensoria Pública do Núcleo de Areia Branca
Defensoria Pública do Núcleo de Areia Branca	Defensoria Pública do Núcleo de Baraúna
Defensoria Pública do Núcleo de Macau	Defensoria Pública do Núcleo de Pendências
Defensoria Pública do Núcleo de Pendências	Defensoria Pública do Núcleo de Macau
Defensoria Pública do Núcleo de Lajes	Defensoria Pública do Núcleo de Angicos
Defensoria Pública do Núcleo de Angicos	Defensoria Pública do Núcleo de Lajes
Defensoria Pública do Núcleo de João Câmara	Defensoria Pública do Núcleo de São Paulo do Potengi
Defensoria Pública do Núcleo de São Paulo do Potengi	Defensoria Pública do Núcleo de João Câmara
Defensoria Pública do Núcleo de Touros	Defensoria Pública do Núcleo de Extremoz
Defensoria Pública do Núcleo de Extremoz	Defensoria Pública do Núcleo de Touros
Defensoria Pública do Núcleo de São José de Mipibu	Defensoria Pública do Núcleo de Nísia Floresta
Defensoria Pública do Núcleo de Nísia Floresta	Defensoria Pública do Núcleo de São José de Mipibu
Defensoria Pública do Núcleo de Tangará	Defensoria Pública do Núcleo de São José do Campestre
Defensoria Pública do Núcleo de São José do Campestre	Defensoria Pública do Núcleo de Tangará

Defensoria Pública do Núcleo de Canguaretama	Defensoria Pública do Núcleo de Goianinha
Defensoria Pública do Núcleo de Goianinha	Defensoria Pública do Núcleo de Canguaretama
Defensoria Pública do Núcleo de Monte Alegre	Defensoria Pública do Núcleo de Santo Antônio
Defensoria Pública do Núcleo de Santo Antônio	Defensoria Pública do Núcleo de Monte Alegre
Defensoria Pública do Núcleo de Florânia	Defensoria Pública do Núcleo de Parelhas
Defensoria Pública do Núcleo de Parelhas	Defensoria Pública do Núcleo de Florânia

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 13 de dezembro de 2021, ficando revogada a Resolução de n. 251/2021 – CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos cinco dias de novembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro Nato

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**  
Membro eleito

**Cláudia Carvalho Queiroz**  
Membro eleito

**Paula Vasconcelos De Melo Braz**  
Membro eleito